



Auxiliar II: Sônia Maria Araújo da Silva – Secretária Municipal de Meio Ambiente de Santo Amaro/MA

**Art. 3º.** A Diretoria Provisória que trata o artigo 2º desta Resolução tem a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê da Bacia Hidrografia do Rio Preguiças-Periá, nos termos da Resolução Conerh nº 72 de 09 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA Edição nº 048 de 12 de março de 2020 que regulamenta a instituição e instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – CONERH/MA

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,  
em São Luís (MA), 03 de maio de 2021.**

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA  
Assinada Digitalmente

**RESOLUÇÃO CONERH Nº 109/2021.**

Dispõe sobre a posse dos membros da Diretoria Provisória do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Turiaçu.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO – CONERH/MA,** no uso das suas atribuições;

Considerando a Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 34.847 de 14 de Maio de 2019 que regulamenta a Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e sobre o Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

Considerando o disposto no Decreto nº 27.319 de 14 de Abril de 2011 que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão- CONERH/MA;

Considerando a Resolução Conerh nº 01 de 13 de Fevereiro de 2012, que trata do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – Conerh/MA;

Considerando a Resolução Conerh nº 72 de 09 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição nº 048 de 12 de março de 2020 que regulamenta a instituição e instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão.

Considerando o Decreto nº 36.578/2021 que instituiu o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Turiaçu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar posse a Diretoria Provisória do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Turiaçu.

**Art. 2º.** A Diretoria Provisória que trata esta Resolução será composta pelos membros abaixo relacionados:

**Presidente:** Saulo Pereira Arouche - Prefeitura Municipal de Santa Helena;  
**Vice – Presidente:** José Nilson C. Oliveira - CAEMA – Pinheiro  
**Secretária Executiva:** Thereza Christina Pereira Castro - Fonasc. CBH;  
**Auxiliar I:** Marlon Ribeiro - OAB – Pinheiro;  
**Auxiliar II:** Nathália Cunha Almeida Pinheiro – Associação Maranhense dos Engenheiros Ambientais - AMEA

**Art. 3º.** A Diretoria Provisória que trata o artigo 2º desta tem a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê da Bacia Hidrografia do Rio Turiaçu, nos termos da Resolução Conerh nº 72 de 12 de Março de 2020, que regulamenta a instituição e instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – CONERH.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,  
em São Luís (MA), 03 de maio de 2021.**

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA  
Assinada Digitalmente

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 254 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 40, da Lei 9860/2013 e Decreto 33.222 de 11 de agosto de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam autorizadas as Concessões de Gratificações por Atividades em Educação Especial aos servidores integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, do **quadro efetivo**, das Unidades Regionais de Educação, que atua no atendimento dos alunos de classes especiais e inclusivo, constante no anexo desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas descritas no anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2021.**

THIAGO DURANS RODRIGUES  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC  
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)